TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 01/2024
PROCESSO N° 468/2024

O MUNICÍPIO DE IÚNA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado **PERMITENTE** e de outro lado a **COOPERATIVA DE CRÈDITO SUL-SERRANA DO ES – SICOOB SUL-SERRANO**, inscrita no CNPJ n.º 00.815.319/0001-75, com sede na Avenida Pres. Getúlio Vargas, 277, Centro, Iúna/ES, neste ato representada por **JOANA OLINDA NOYA BASTOS**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 850.569.797-91 e RG nº 473.764 SSP/ES, residente na Rua Jose Bonifácio de Souza, n 160, Centro, Iúna/ES, CEP 29.390-000, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente **TERMO** tem por objeto a **PERMISSÃO PARA UTILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE TERRAS NO CANTEIRO LOCALIZADO NA PRAÇA JOSÉ LUIZ HORN**, no montante de 5 m² (cinco metros quadrados) situado na parte inferior da Praça pertencente à **PERMITENTE** em favor da **PERMISSIONÁRIA**, destinado à instalação de um **TOTEM DE PROPAGANDA DIGITAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO:
A presente **PERMISSÃO DE USO** é autorizada por prazo indeterminado, sendo, porém, em caráter eminentemente precário, podendo, assim, sem indenização de qualquer espécie ou natureza, ser revogada a qualquer tempo, condição neste ato expressamente reconhecida pela **PERMISSIONÁRIA**, caso ocorra desvio de finalidade ou infração a qualquer dos dispositivos legais que autorizam a presente permissão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TAXA DE UTILIZAÇÃO:
Pela utilização do espaço público a **PERMISSIONÁRIA** pagará à Prefeitura Municipal a importância de 25,85 VRTE por m² ao ano, devendo recolher o valor junto à tesouraria até 30 dias após a emissão da taxa.
§ 1.° - Aplicam-se ao valor acima estabelecido as disposições previstas no Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.989/2005, no que concerne à correção monetária, juros e reajuste anual dos valores.

§ 2.°: A falta de pagamento da taxa de utilização pelo período de 03 (três) meses ensejará a imediata revogação da permissão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da **PERMISSIONÁRIA:**

I - zelar pela integridade do espaço utilizado e do(s) bem(ns) ali existentes, conservando-o(s) em perfeito estado;

II - devolver o espaço cedido no presente ajuste em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado, como no caso de sua rescisão antecipada;

III - executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção do espaço utilizado de modo a mantê-lo em bom estado de conservação e uso;

IV - responsabilizar-se integralmente, no âmbito administrativo e/ou judicial, perante o Município ou a terceiros, por eventual dano causado pela má utilização do espaço;

V - Devolver o terreno ao término do contrato conforme foi recebido responsabilizando-se pela retirada de todas as instalações e equipamentos.

VI - Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros em caso de problemas com a instalação Do equipamento e seu funcionamento, bem como acidentes em caso de sinistro.

VII - em caso de destruição do espaço, promover o ressarcimento pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **PERMITENTE**, tal reposição ser realizada de forma a restituir as características anteriores do local;

VIII – arcar com as despesas referentes à energia elétrica;

IX - permitir à **PERMITENTE** a fiscalização do espaço utilizados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES:

É proibido à **PERMISSIONÁRIA**:

I – Comercializar produtos e/ou serviços não previstos na cláusula primeira deste Termo sem a prévia anuência da **PERMITENTE**;

II – A produção de ruídos sonoros através do equipamento instalado;

III – Permitir a gerência do espaço, por menores de 18 anos;

IV – A transferência da permissão, por qualquer forma;

V – Usar a área fora dos limites do espaço permitido;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

Constitui falta grave:

I - O descumprimento de quaisquer das disposições do presente termo e da LeiOrdinária Municipal nº 1.989/2005;

II - O não atendimento as notificações da PERMITENTE no prazo estipulado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO:

O presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser rescindido:

I – A qualquer momento, a critério da **PERMITENTE**, independente de indenização, observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a desocupação;

II - Em razão de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo;

III - A pedido da **PERMISSIONÁRIA**, comprovando-se a quitação de todos os encargos existentes até a data, decorrentes do exercício da atividade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

§ 1.° - Revogada a permissão, nos casos de falta grave, esta não poderá ser novamente concedida dentro do prazo de 12 (doze) meses, ainda que em local diverso;

§ 2.° - As eventuais alterações, supressões, proibições e demais exigências futuras criadas por lei ou decreto passarão a integrar o presente Termo, não se constituindo em direito adquirido as liberações e autorizações por este permitidas.

§ 3.° - Os casos omissos serão decididos pelo Prefeito Municipal, assegurado a defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **PERMISSIONÁRIA** até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização acerca do cumprimento das obrigações avençadas pela **PERMISSIONÁRIA** ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Iúna para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente termo de permissão de uso.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumento de **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Iúna/ES, 06 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito

COOPERATIVA DE CRÈDITO SUL-SERRANA DO ES – SICOOB SUL-SERRANO

Joana Olinda Noya Bastos

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº: _____

Ass: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

Ass: _____